

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Júlia Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de **Mirandela**, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **ABAMBRES** foi desdobrada em **1 (UM)** secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

| Secção Voto n.º | Locais de Funcionamento |
|------------------------|--------------------------------|
| 1 | Sede da Junta de Abambres |

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser entreposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será entreposto para essa secção).

Mirandela, 2 de maio de 2024

A Presidente da Câmara Municipal



(Júlia Rodrigues)

NOTA: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

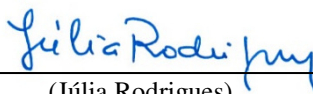
Júlia Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de **Mirandela**, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **ABREIRO** foi desdobrada em **2 (DOIS)** secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

| Secção Voto n.º | Locais de Funcionamento |
|-----------------|----------------------------|
| 1 | Sede da Junta de Abreiro |
| 2 | Escola Primária de Milhais |

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser entreposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será entreposto para essa secção).

Mirandela, 2 de maio de 2024

A Presidente da Câmara Municipal



(Júlia Rodrigues)

NOTA: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

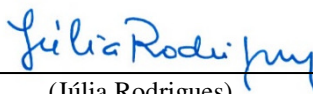
Júlia Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de **Mirandela**, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **AGUIEIRAS** foi desdobrada em **2 (DOIS)** secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

| Secção Voto n.º | Locais de Funcionamento |
|------------------------|-------------------------------------|
| 1 | Sede da Junta de Agueiras (Chairos) |
| 2 | Escola Primária do Casario |

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser entreposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será entreposto para essa secção).

Mirandela, 2 de maio de 2024

A Presidente da Câmara Municipal



(Júlia Rodrigues)

NOTA: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Júlia Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de **Mirandela**, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **ALVITES** foi desdobrada em **1 (UM)** secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

| Secção Voto n.º | Locais de Funcionamento |
|------------------------|--------------------------------|
| 1 | Sede da Junta de Alvites |

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser entreposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será entreposto para essa secção).

Mirandela, 2 de maio de 2024

A Presidente da Câmara Municipal



(Júlia Rodrigues)

NOTA: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

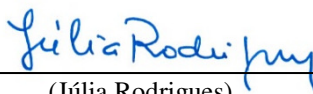
Júlia Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de **Mirandela**, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **BOUÇA** foi desdobrada em **2 (DOIS)** secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

| Secção Voto n.º | Locais de Funcionamento |
|-----------------|------------------------------|
| 1 | Sede da Junta de Bouça |
| 2 | Escola Primária de Ferradosa |

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser entreposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será entreposto para essa secção).

Mirandela, 2 de maio de 2024

A Presidente da Câmara Municipal



(Júlia Rodrigues)

NOTA: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Júlia Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de **Mirandela**, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **CABANELAS** foi desdobrada em **1 (UM)** secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

| Secção Voto n.º | Locais de Funcionamento |
|------------------------|--------------------------------|
| 1 | Sede da Junta de Cabanelas |

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser entreposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será entreposto para essa secção).

Mirandela, 2 de maio de 2024

A Presidente da Câmara Municipal



(Júlia Rodrigues)

NOTA: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Júlia Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de **Mirandela**, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **CARAVELAS** foi desdobrada em **1 (UM)** secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

| Secção Voto n.º | Locais de Funcionamento |
|------------------------|--------------------------------|
| 1 | Sede da Junta de Caravelas |

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser entreposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será entreposto para essa secção).

Mirandela, 2 de maio de 2024

A Presidente da Câmara Municipal



(Júlia Rodrigues)

NOTA: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Júlia Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de *Mirandela*, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **CARVALHAIS** foi desdobrada em **4 (QUATRO)** secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

| Secção Voto n.º | Locais de Funcionamento |
|-----------------|--|
| 1 | Sede da Junta de Carvalhais |
| 2 | Escola Primária de Vila Nova das Patas |
| 3 | Escola Primária de Vilar de Ledra |
| 4 | Escola Primária de Contins |

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser entreposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será entreposto para essa secção).

Mirandela, 2 de maio de 2024

A Presidente da Câmara Municipal



(Júlia Rodrigues)

NOTA: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

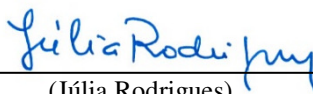
Júlia Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de **Mirandela**, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **CEDÃES** foi desdobrada em **3 (TRÊS)** secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

| Secção Voto n.º | Locais de Funcionamento |
|------------------------|------------------------------------|
| 1 | Sede da Junta de Cedães |
| 2 | Centro de Convívio de Vale de Lobo |
| 3 | Escola Primária de Vila Verdinho |

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser entreposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será entreposto para essa secção).

Mirandela, 2 de maio de 2024

A Presidente da Câmara Municipal



(Júlia Rodrigues)

NOTA: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Júlia Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de **Mirandela**, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **COBRO** foi desdobrada em **1 (UM)** secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

| Secção Voto n.º | Locais de Funcionamento |
|-----------------|-------------------------|
| 1 | Sede da Junta de Cobro |

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser entreposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será entreposto para essa secção).

Mirandela, 2 de maio de 2024

A Presidente da Câmara Municipal



(Júlia Rodrigues)

NOTA: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

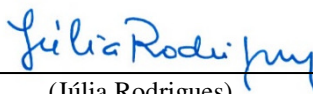
Júlia Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de **Mirandela**, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **FRADIZELA** foi desdobrada em **2 (DOIS)** secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

| Secção Voto n.º | Locais de Funcionamento |
|-----------------|-------------------------------|
| 1 | Escola Primária de Fradizela |
| 2 | Escola Primária de Ribeirinha |

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser entreposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será entreposto para essa secção).

Mirandela, 2 de maio de 2024

A Presidente da Câmara Municipal



(Júlia Rodrigues)

NOTA: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Júlia Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de **Mirandela**, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **FRECHAS** foi desdobrada em **3 (TRÊS)** secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

| Secção Voto n.º | Locais de Funcionamento |
|-----------------|-----------------------------------|
| 1 | Escola Primária de Frechas |
| 2 | Escola Primária de Cachão |
| 3 | Escola Primária de Vale da Sancha |

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser entreposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será entreposto para essa secção).

Mirandela, 2 de maio de 2024

A Presidente da Câmara Municipal



(Júlia Rodrigues)

NOTA: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

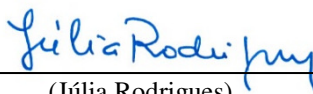
Júlia Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de *Mirandela*, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **LAMAS DE ORELHÃO** foi desdobrada em **2 (DOIS)** secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

| Secção Voto n.º | Locais de Funcionamento |
|-----------------|-----------------------------------|
| 1 | Sede da Junta de Lamas de Orelhão |
| 2 | Escola Primária de Fonte da Urze |

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser entroposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será entroposto para essa secção).

Mirandela, 2 de maio de 2024

A Presidente da Câmara Municipal



(Júlia Rodrigues)

NOTA: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Júlia Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de *Mirandela*, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de *MASCARENHAS* foi desdobrada em **4 (QUATRO)** secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

| Secção Voto n.º | Locais de Funcionamento |
|-----------------|-------------------------------------|
| 1 | Sede da Junta de Mascarenhas |
| 2 | Escola Primária de Paradela |
| 3 | Escola Primária de Valbom dos Figos |
| 4 | Rua Central em Vale do Pereiro |

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser entreposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será entreposto para essa secção).

Mirandela, 2 de maio de 2024

A Presidente da Câmara Municipal



(Júlia Rodrigues)

NOTA: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Júlia Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de **Mirandela**, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **MIRANDELA** foi desdobrada em **12 (DOZE)** secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

| Secção Voto n.º | Locais de Funcionamento |
|-----------------|------------------------------------|
| 1 | Reginorde - Mirandela |
| 2 | Reginorde - Mirandela |
| 3 | Reginorde - Mirandela |
| 4 | Reginorde - Mirandela |
| 5 | Reginorde - Mirandela |
| 6 | Reginorde - Mirandela |
| 7 | Reginorde - Mirandela |
| 8 | Reginorde - Mirandela |
| 9 | Infantário Miminho - Golfeiras |
| 10 | Infantário Miminho - Golfeiras |
| 11 | Infantário Miminho - Golfeiras |
| 12 | Salão Paroquial de Vale de Madeiro |

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser entreposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será entreposto para essa secção).

Mirandela, 2 de maio de 2024

A Presidente da Câmara Municipal



(Júlia Rodrigues)

NOTA: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

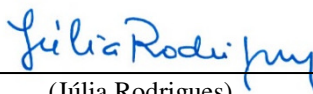
Júlia Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de **Mirandela**, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **MÚRIAS** foi desdobrada em **2 (DOIS)** secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

| Secção Voto n.º | Locais de Funcionamento |
|-----------------|-----------------------------------|
| 1 | Sede da Junta de Múrias |
| 2 | Escola Primária de Vale de Prados |

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser entroposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será entroposto para essa secção).

Mirandela, 2 de maio de 2024

A Presidente da Câmara Municipal



(Júlia Rodrigues)

NOTA: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Júlia Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de **Mirandela**, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **PASSOS** foi desdobrada em **1 (UM)** secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

| Secção Voto n.º | Locais de Funcionamento |
|------------------------|--------------------------------|
| 1 | Sede da Junta de Passos |

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser entreposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será entreposto para essa secção).

Mirandela, 2 de maio de 2024

A Presidente da Câmara Municipal



(Júlia Rodrigues)

NOTA: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Júlia Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de **Mirandela**, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **SÃO PEDRO VELHO** foi desdobrada em **1 (UM)** secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

| Secção Voto n.º | Locais de Funcionamento |
|------------------------|------------------------------------|
| 1 | Escola Primária de São Pedro Velho |

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser entreposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será entreposto para essa secção).

Mirandela, 2 de maio de 2024

A Presidente da Câmara Municipal



(Júlia Rodrigues)

NOTA: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Júlia Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de **Mirandela**, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **SÃO SALVADOR** foi desdobrada em **1 (UM)** secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

| Secção Voto n.º | Locais de Funcionamento |
|-----------------|-------------------------------|
| 1 | Sede da Junta de São Salvador |

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser entreposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será entreposto para essa secção).

Mirandela, 2 de maio de 2024

A Presidente da Câmara Municipal



(Júlia Rodrigues)

NOTA: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Júlia Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de **Mirandela**, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **SUCÃES** foi desdobrada em **4 (QUATRO)** secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

| Secção Voto n.º | Locais de Funcionamento |
|-----------------|------------------------------|
| 1 | Sede da Junta de Suções |
| 2 | Escola Primária de Eivados |
| 3 | Escola Primária de Pai Torto |
| 4 | Escola Primária de Eixes |

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser entreposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será entreposto para essa secção).

Mirandela, 2 de maio de 2024

A Presidente da Câmara Municipal



(Júlia Rodrigues)

NOTA: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

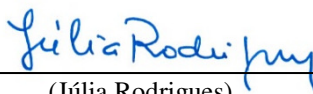
Júlia Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de **Mirandela**, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **TORRE DONA CHAMA** foi desdobrada em **2 (DOIS)** secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

| Secção Voto n.º | Locais de Funcionamento |
|-----------------|---|
| 1 | Biblioteca - Rua do Santo - Sede da Junta de Torre de |
| 2 | Galeria, Rua Dr. Bonfim da Costa Neves em Torre de |

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser entreposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será entreposto para essa secção).

Mirandela, 2 de maio de 2024

A Presidente da Câmara Municipal



(Júlia Rodrigues)

NOTA: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

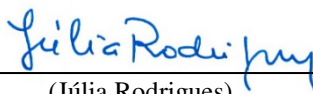
Júlia Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de **Mirandela**, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **VALE DE ASNES** foi desdobrada em **2 (DOIS)** secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

| Secção Voto n.º | Locais de Funcionamento |
|------------------------|--------------------------------|
| 1 | Sede da Junta de Vale de Asnes |
| 2 | Escola Primária de Cedaínhos |

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser entreposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será entreposto para essa secção).

Mirandela, 2 de maio de 2024

A Presidente da Câmara Municipal



(Júlia Rodrigues)

NOTA: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Júlia Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de **Mirandela**, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **VALE DE GOUVINHAS** foi desdobrada em **1 (UM)** secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

| Secção Voto n.º | Locais de Funcionamento |
|------------------------|------------------------------------|
| 1 | Sede da Junta de Vale de Gouvinhas |

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser entreposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será entreposto para essa secção).

Mirandela, 2 de maio de 2024

A Presidente da Câmara Municipal



(Júlia Rodrigues)

NOTA: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

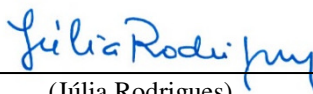
Júlia Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de **Mirandela**, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **VALE DE SALGUEIRO** foi desdobrada em **2 (DOIS)** secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

| Secção Voto n.º | Locais de Funcionamento |
|-----------------|------------------------------------|
| 1 | Sede da Junta de Vale de Salgueiro |
| 2 | Escola Primária de Miradeses |

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser entreposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será entreposto para essa secção).

Mirandela, 2 de maio de 2024

A Presidente da Câmara Municipal



(Júlia Rodrigues)

NOTA: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Júlia Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de **Mirandela**, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **VALE DE TELHAS** foi desdobrada em **1 (UM)** secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

| Secção Voto n.º | Locais de Funcionamento |
|------------------------|-----------------------------------|
| 1 | Escola Primária de Vale de Telhas |

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser entreposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será entreposto para essa secção).

Mirandela, 2 de maio de 2024

A Presidente da Câmara Municipal



(Júlia Rodrigues)

NOTA: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

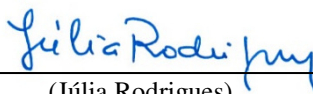
Júlia Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de **Mirandela**, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AVANTOS E ROMEU** foi desdobrada em **2 (DOIS)** secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

| Secção Voto n.º | Locais de Funcionamento |
|-----------------|--------------------------|
| 1 | Sede da Junta de Romeu |
| 2 | Sede da Junta de Avantos |

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser entreposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será entreposto para essa secção).

Mirandela, 2 de maio de 2024

A Presidente da Câmara Municipal



(Júlia Rodrigues)

NOTA: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

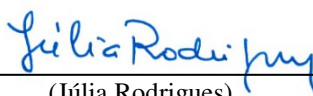
Júlia Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de **Mirandela**, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AVIDAGOS NAVALHO E PEREIRA** foi desdobrada em 3 (**TRÊS**) secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

| Secção Voto n.º | Locais de Funcionamento |
|-----------------|---------------------------|
| 1 | Sede da Junta de Avidagos |
| 2 | Sede da Junta de Navalho |
| 3 | Sede da Junta de Pereira |

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser entroposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será entroposto para essa secção).

Mirandela, 2 de maio de 2024

A Presidente da Câmara Municipal



(Júlia Rodrigues)

NOTA: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Júlia Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de *Mirandela*, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BARCEL MARMELOS E VALVERDE DA GESTOSA** foi desdobrada em 3 (**TRÊS**) secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

| Secção Voto n.º | Locais de Funcionamento |
|-----------------|--|
| 1 | Sede da Junta de Marmelos |
| 2 | Casa do Povo de Barcel |
| 3 | Escola Primária de Valverde da Gestosa |

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser entreposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será entreposto para essa secção).

Mirandela, 2 de maio de 2024

A Presidente da Câmara Municipal



(Júlia Rodrigues)

NOTA: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

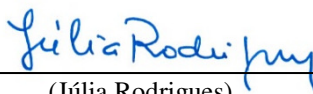
Júlia Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de **Mirandela**, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FRANCO E VILA BOA** foi desdobrada em **2 (DOIS)** secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

| Secção Voto n.º | Locais de Funcionamento |
|-----------------|---------------------------|
| 1 | Sede da Junta de Franco |
| 2 | Sede da Junta de Vila Boa |

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser entreposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será entreposto para essa secção).

Mirandela, 2 de maio de 2024

A Presidente da Câmara Municipal



(Júlia Rodrigues)

NOTA: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

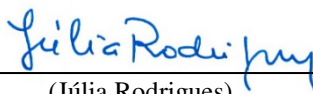
Júlia Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de **Mirandela**, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FREIXEDA E VILA VERDE** foi desdobrada em 2 (**DOIS**) secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

| Secção Voto n.º | Locais de Funcionamento |
|-----------------|-----------------------------|
| 1 | Sede da Junta de Vila Verde |
| 2 | Sede da Junta de Freixeda |

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser entreposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será entreposto para essa secção).

Mirandela, 2 de maio de 2024

A Presidente da Câmara Municipal



(Júlia Rodrigues)

NOTA: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.